



LEI Nº 83 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1990.

Autoriza a aquisição do imóvel que men-
ciona e dá outras providências.


O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de São José do Vale do Rio
Preto, através do Prefeito, autorizado a adquirir pelo valor
equivalente a 160.860 B.T.N.'s (cento e sessenta mil, oitocen-
tos e sessenta Bônus do Tesouro Nacional) o imóvel situado à
Rua Antonio Coelho Guerra, 55, neste Município, de proprieda-
de do Esporte Clube Rio Preto, constituído de terreno e ben-
feitoria nele edificada, devidamente registrado no R.G.I. da
2ª Circunscrição, Cartório do 5º Ofício da Comarca de Petrópo-
lis, sob o nº 1.766, às folhas 168 do livro nº 3-A, de 9 de
novembro de 1940.

Art. 2º - O imóvel mencionado no artigo anterior desti-
na-se à instalação e o regular funcionamento da Câmara Municí-
pal de São José do Vale do Rio Preto.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proce-
der a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite do
valor correspondente a 160.860 B.T.N.'s (cento e sessenta mil,
oitocentos e sessenta Bônus do Tesouro Nacional), na dotação
4210 e Programa de Trabalho 2002.03070431.19.





Art. 4º - As despesas a serem atendidas pelo presente crédito serão compensadas com os recursos porventura existentes, mencionados no art. 43 e seus §§ e incisos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 22 de novembro de 1990.

Bianor Martins Esteves

BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito

Osmany Rodrigues de Lima

OSMANY RODRIGUES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Mauro César Esteves da Cunha

MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA
Procurador Jurídico

Benício Scali da Silva

BENICIO SCALI DA SILVA
Secretário de Administração

PUBLICADO D. O. do MUNICIPIO

em 15 / 12 / 90 no 9